

**Aviso de contumácia n.º 6061/2006 — AP.** — A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo abreviado, n.º 438/05.7PGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo José de Sousa Bastos, filho de Alfredo Dinis Gonçalves Bastos e de Maria Leonor de Sousa Sampaio, natural de Porto, Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Agosto de 1958, titular do bilhete de identidade n.º 9505595, com domicílio na Rua Domingos Sequeira, 292, 2.º, direito, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2005, por despacho de 28 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Furtado*.

**Aviso de contumácia n.º 6062/2006 — AP.** — A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1843/05.4TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre de Sousa Bouçon Braga, filho de Aníbal Bouçon Braga e de Maria Fernanda Dias de Sousa Braga, natural de Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Julho de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8572825, com domicílio na Fonte da Bica, 1, Póvoa do Varzim, 4490 Povo do Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Sena*.

**Aviso de contumácia n.º 6063/2006 — AP.** — A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1843/05.4TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Carlos Pacheco dos Santos, filho de Augusto Oliveira dos Santos e de Maria Helena Melo Pacheco, natural de São Nicolau, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Setembro de 1967, casado, com domicílio na Rua Corpo da Guarda, 23, 1.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Sena*.

**Aviso de contumácia n.º 6064/2006 — AP.** — A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo sumaríssimo (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 567/05.7PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Gouveia Vieira, filho de Joaquim Manuel Viana Vieira e de Maria Laura da Silva Gouveia Vieira, natural de Leça da Palmeira, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12289125, com domicílio na Travessa D. Nuno Álvares Pereira, 260, 3.º, direito, 4450 Matosinhos, o qual se encontra em transitado em julgado, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º do Código da Estrada, praticado em 21 de Dezembro de 2005, por despacho de 31 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Filomena Sena*.

**Aviso de contumácia n.º 6065/2006 — AP.** — A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 918/02.6TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Renato Gomes, filho de Arlindo Martins e de Maria da Conceição de Sousa Gomes, natural de Porto, Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Outubro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10278911, com domicílio na Rua do Rio, 136, 4.º, frente, Nogueira da Mala, 4470 Maia, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Dezembro de 2001, por despacho de 30 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Furtado*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MELGAÇO

**Aviso de contumácia n.º 6066/2006 — AP.** — O Dr. Filipe César Marques, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Melgaço, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6/03.8TAMLG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Alves, natural de Gave, Melgaço, nascido em 9 de Fevereiro de 1957, titular da identificação fiscal n.º 156696150 e do bilhete de identidade n.º 3937986, com domicílio em 24, Chemin des Buttes, 91190 Gif Sur Yvette, por se encontrar acusado da prática de um crime de insolvência dolosa, praticado em 1 de Janeiro de 1994, por despacho de 20 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por revogação de despacho, por Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães.

2 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — A Oficial de Justiça, *Almerinda Esteves*.

**Aviso de contumácia n.º 6067/2006 — AP.** — O Dr. Filipe César Marques, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Melgaço, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 98/04.2GAMLG, pendente neste Tribunal contra o arguido David Fernandes, filho de Eusébio Cerqueira Fernandes e de Lealdina Rosa de Sousa Rodrigues, natural de França, nascido em 19 de Outubro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13476195, com domicílio no lugar de Baleiral, Gaveira, 4970 Arcos de Valdevez, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência, previsto e punido pelo artigo 137.º do Código Penal, praticado em 30 de Julho de 2004, um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código